PROJETO DE LEI 2.742/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Institui o vencimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.089/2005, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 1º. Institui o vencimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.089, de 06 de abril de 2005 e suas alterações e nos termos fixados pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. O vencimento de que trata o *caput* deste artigo é fixado em R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.271.0031.2302 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.90.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0107.2724 – MANUTENÇÃO DO ACS

3.3.1.90.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PC

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.742/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora proposto tem como objeto a instituição do piso salarial do emprego de Agente Comunitário de Saúde, passando dos atuais R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

A Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que deu nova redação ao parágrafo nono do art. 198 da Constituição Federal, que assim dispõe:

"Art. 198.

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Nos termos do parágrafo nono, acima transcrito, o vencimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde passou a ser o equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacionais.

Em 1º de maio de 2023 foi publicada a Medida Provisória nº 1.172/2023, que fixou o salário mínimo nacional em R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), com vigência a contar da data de publicação da MP.

Dessa forma, com base no valor do novo salário mínimo, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Ante o exposto, pedimos a aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.